



TC 017.373/2012-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de Rondolândia – MT

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 1050/2014-TCU-2ª Câmara, peça 21, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-MT, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – Cbex, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsáveis	Ofício de Notificação do Acórdão
José Luiz da Silva (CPF 079.991.602-10)	O Ofício 613/2014 - TCU/Selog, peça 29, notificou o responsável, na pessoa de seu representante legal o Sr. Geneci Alaves Apolinário, do Acórdão 1050/2014 , da 2ª Câmara, peça 21, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 39.
Santa Maria Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 03.737.267/0001-54)	O Ofício 887/2014 - TCU/Selog, peça 46, notificou o responsável, na pessoa de seu representante legal o Sr. Ivo Marcelo Spinola da Rosa, do Acórdão 1050/2014 , da 2ª Câmara, peça 21, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 48.
Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.63.531-68).	O Ofício 888/2014 - TCU/Selog, peça 45, notificou o responsável, na pessoa de seu representante legal o Sr. Ivo Marcelo Spinola da Rosa, do Acórdão 1050/2014 , da 2ª Câmara, peça 21, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 47.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de



Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.

Selog, em 4 de junho de 2014.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog